LEI Nº 2587/2023

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEFESA DAS PESSOAS COM NANISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO" NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 12/2023 - L e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente na última semana do mês de outubro" no Município de Jardim Alegre/PR

Art. 2°. O objetivo da Semana ora instituída será:

I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que promovam a divulgação dos direitos relativos as pessoas com nanismo;

II – ampliar a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos contra as pessoas com nanismo;

III – demonstrar e estimular a sociedade, setores públicos e privados, dos direitos e da acessibilidade garantida as pessoas com nanismo;

Art. 3°. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão, juntamente com o Poder Executivo, realizar eventos sobre a "Semana Municipal da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo", a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para combater o

preconceito contra pessoas com nanismo.

Parágrafo único. A "Semana Municipal da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo" fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2023 (17/11/2023).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2079 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023**

LEI Nº 2587/2023

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEFESA DAS PESSOAS COM NANISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO" NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 12/2023 - L e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente na última semana do mês de outubro" no Município de Jardim Alegre/PR

Art. 2°. O objetivo da Semana ora instituída será:

I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que promovam a divulgação dos direitos relativos as pessoas com nanismo;

II – ampliar a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos contra as pessoas com nanismo;

III – demonstrar e estimular a sociedade, setores públicos e privados, dos direitos e da acessibilidade garantida as pessoas com nanismo;

Art. 3°. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão, juntamente com o Poder Executivo, realizar eventos sobre a "Semana Municipal da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo", a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para combater o

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2079 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023**

preconceito contra pessoas com nanismo.

Parágrafo único. A “Semana Municipal da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo” fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2023 (17/11/2023).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício